DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026 **Ano X | Edição nº 2124** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.937, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Incorpora ao patrimônio público municipal, bens móveis que especifica.

***João Luis Lopes Pandolfi*,** Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam incorporados ao patrimônio da Prefeitura de Lins os bens móveis abaixo descritos, adquiridos da empresa Puma Artigos de Segurança Ltda, através da Nota Fiscal nº 1.932, de 25/03/2026:

I - 03 (três) Pistolas Taurus, Calibre 9MM, Modelo TS9, 17 tiros, nºs de Séries: AEJ653831, AEJ653832 e AEJ653833.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de setembro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, 17 de setembro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.938, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do valor e da forma de cobrança pela utilização das quadras de esportes municipais e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 7.411/2025, que trata da necessidade de atualização normativa referente à cobrança de preço público pela utilização das quadras de esportes municipais fixadas através do Decreto Municipal nº 14.208, de 2025;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica constante dos autos, que concluiu pela viabilidade e necessidade de atualização do valor e da forma de cobrança atualmente vigentes;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 296 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 256, de 06 de março de 1995), que autoriza a fixação de preços públicos por Decreto;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 12.651, de 04 de agosto de 2021, permanece vigente e define as normas administrativas e operacionais para utilização dos espaços esportivos públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o item 10 da planilha constante no artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.208, de 2025, ficando fixado o preço público de 6 (seis) Unidades Fiscais do Município – UFM, por hora, para a utilização das quadras de esportes municipais sejam no período diurno ou noturno.

Art. 2º - As regras administrativas, operacionais e procedimentais para solicitação, autorização e uso das quadras de esportes municipais continuam aplicáveis conforme o Decreto Municipal nº 12.651, de 04 de agosto de 2021.

Art. 3º - A cobrança do valor de que trata este Decreto será efetuada por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com recolhimento prévio pelo interessado, observado o prazo e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 12.651/2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 17 de setembro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 17 de setembro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....